



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIO
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
Telefones 3799-3236/3234 fax: 3799-3249

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10 /2009.
DAEB / INEP

PROCESSO N.º 23036.000166/2009-61.

Confecção dos Kits ENEM/2009



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
3799-3240 3799-3236**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2009

PROCESSO N.º 23036.000166/2009-61.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 195 de 30 de outubro de 2008, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Instrução Normativa/MPOG nº02, de 30 de abril de 2008 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 23 /03 /2009

Horário: 10.00 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e preparo de todo material que comporá o Kit ENEM, com vistas a efetivar as inscrições dos interessados em participar do ENEM – 2009, bem como divulgar o Exame, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram este Edital.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Anexo 1 – Termo de Referência e seus Anexos I a VI;**
- b) **Anexo 2 – Declaração de Disponibilidade de Espaço Físico;**
- c) **Anexo 3 – Minuta de Contrato.**

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Nº 6.204/2007, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.1.1. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.(art. 34 da Lei nº 11.488/07) .

2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:

I – Microempresa – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC nº 123, de 2006).

II – Empresa de Pequeno Porte – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

(SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10.00 horas do dia 23 de março de 2009**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. **As declarações de que tratam os subitens 12.7.5 e 12.7.6, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.**

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor (a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “ III “, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificação clara e completa dos serviços/produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9.2. Planilha de Custos, contendo as especificações detalhadas dos serviços/produtos, conforme modelo constante do ANEXO VI do Termo de Referência, parte integrante do Anexo “1” deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do KIT e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

7.9.3. Na formação das propostas, as empresas deverão fornecer, também, preço unitário da capa e da página separadamente para os itens/produtos:

- I) Na formação das propostas as empresas deverão fornecer, também, preço unitário da capa e da página separadamente para os itens: Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos, Roteiro de Procedimentos de Inscrição – Escola, Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico, Relatório Pedagógico Enem 2008.
- II) Os quantitativos acima indicados incluem a tiragem de reserva técnica.
- III) Na confecção das fichas de inscrições deverão ser observadas as exigências contidas nos subitens, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.2.2.2;
- IV) O código de barra, no padrão da FEBRABAN, deverá conter 12 dígitos para o número de inscrição e mais 44 para identificações bancárias, contábeis e de tipo de inscrições (escolas da rede pública, Privada, Correios isentas e pagas).

7.9.4 Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.5 Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

7.9.6 Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do Contrato.

7.9.7 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

7.9.8 Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

7.10. O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

7.11. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10 horas do dia 23 de março de 2009, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº10 /2009**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando-se como base a Planilha Estimativa de Custos – ANEXO “VI” do Termo de Referência que constitui o Anexo “1” deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos, ou apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** ou **GLOBAL** com todos os custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoieiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoieiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances

apresentados por empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**”, na forma do subitem 2.1, deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o SISTEMA COMPRASNET automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, melhor classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso antecedente, o pregoeiro anunciará os licitantes vencedores, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao

licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx 61) 3799-3249 sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Optando o INEP pela convocação dos licitantes remanescentes, dever-se-á observar a ordem de preferência prevista no subitem 10.3 e seus incisos, deste Edital.

12.5. Na hipótese de todas as empresas referidas no subitem 2.1, empatadas em conformidade com o subitem 10.2, do presente instrumento convocatório, já

tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

12.6. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.7.2. 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**.

12.7.3. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

12.7.4. Declaração de Disponibilidade de Espaço Físico para estocagem e preparo de todo o material, conforme modelo constante do Anexo “2” deste Edital;

12.7.5. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.7.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 3799-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

SRTVS Quadra 701 bloco M Ed. Dário Macedo
CEP: 70.340-909
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2009 – DAEB/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.10. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.12. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.16. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.17. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse

direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do INEP, localizada no SRTVS quadra 701, bloco M, Ed. Dario Macedo, 2º andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

15 – DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Inep. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo dos serviços/produtos.**

15.1.2. No caso de incorreção no documento de cobrança, **este** será **restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta hipótese**, o prazo de pagamento será contado da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.1.3. O pagamento será realizado através de ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela empresa vencedora **na Nota Fiscal/Fatura**.

15.1.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.1.5. O **Contrato** se adequará de **imediato** às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

15.1.6. A irregularidade Fiscal da empresa vencedora ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

15.1.7. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

15.1.8. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

15.1.9. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

15.1.10. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

15.3. Deverá ser observado o seguinte cronograma:

- Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato – entrega pelo INEP das artes finais de todo o material.
- Até 3 (três) dias corridos, após a entrega pelo INEP das artes finais – apresentação, pela gráfica contratada, de uma amostra (boneca) de cada tipo de kit para aprovação por técnico do Inep.
- O prazo de aprovação e devolução do material de prova à gráfica contratada não excederá a dois dias, a contar da data de recebimento da prova, pelo INEP.
- Até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a aprovação da amostra de cada kit – confecção do material, preparo e entrega das caixas, contendo os Kits Enem 2009, na agência própria dos Correios a ser indicada pelo Inep.

15.3.1. A gráfica deverá fazer provas:

a) de cores da capa do Relatório Pedagógico, Roteiro dos Procedimentos e informativo de Inscrição para Alunos e Egressos, do Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico e dos Cartazes.

b) Provas heliográficas do miolo do Relatório Pedagógico, do Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico e do Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos, para revisão e aprovação por Técnicos da Coordenação-Geral de Linha Editorial e Publicações da Diretoria de Tratamento e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE e da DAEB do INEP.

15.3.2. À medida que os serviços de montagem dos kits forem terminando, estes deverão ser distribuídos na devida seqüência de prioridade, a ser fornecida pelo INEP, por ocasião do acompanhamento de que trata o subitem 4.2.6 do Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ser firmado ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INEP** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a de serviços

for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **INEP**, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (**INEP**) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16.3 – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 – Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

16.5 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do **INEP** e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do **INEP**, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.6 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.7 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o **INEP** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.8 – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.9 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do “caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida

após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.11 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

16.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o **INEP** comunicará por escrito à licitante vencedora e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

16.13 – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **INEP**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

16.14 – As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o credenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, serão aplicadas à licitante vencedora, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

16.15 – No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo 3 do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular junto ao SICAF, SIAFI e CADIN ou a sua documentação não esteja regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

17.2.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF ou documentação regularizada.

17.2.2. Somente será considerada habilitada o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

17.2.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.3. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Edital, exceto as situações previstas no subitem 9.3.3 do Termo de Referência (Anexo 1), ficando a responsabilidade pelos serviços a cargo do licitante vencedor.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo relativos aos produtos e à execução dos serviços serão atestados pelo executor técnico formalmente designado pelo INEP, que poderá exigir a documentação necessária para a comprovação destes.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.3. É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao **INEP**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas

qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

19.8. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

19.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

19.11. Como condição para assinatura do contrato, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

19.12. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.13. A Contratada obrigará-se a obedecer às normas e rotinas do **INEP**, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 09 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA

Pregoeiro do Inep



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10 /2009.
DAEB / INEP**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA– INEP

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS GRÁFICOS: EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – 2009

1. OBJETO

Este documento tem como objetivo orientar as ações pertinentes à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e preparo de todo material que comporá o Kit ENEM com vistas a efetivar as inscrições dos interessados em participar do ENEM – 2009, bem como divulgar o Exame.

2. JUSTIFICATIVA

O total de alunos matriculados no ensino médio regular é de aproximadamente 7.297.807 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sete) estudantes. O de Educação de Jovens e Adultos presencial e de ensino especial é de 1.208.606. O universo dos matriculados na última série do Ensino Médio no ano de 2008 é de aproximadamente, 2.244.197 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete) concluintes (INEP/DEEB), considerando todas as modalidades do ensino médio, espera-se cerca de 4.000.000 (quatro milhões) de inscritos para o Enem de 2009, entre concluintes e egressos desse nível de Ensino.

Situa-se no contexto da orientação do Ministério da Educação – MEC de colocar à disposição de todos os alunos concluintes do Ensino Médio, bem como a professores e diretores, informações relativas ao Exame. Desta forma, verifica-se a necessidade de dotar as Escolas de Ensino Médio, de Educação de Jovens e Adultos e outras modalidades de ensino em nível médio de material do informativo ENEM. Em 2009 o quantitativo de escolas e instituições que receberão KIT Enem está estimado em 28.873 escolas e ainda cerca de 500 instituições prisionais e 500 instituições que utilizam os resultados do Enem como forma de acesso às suas vagas. Ao mesmo tempo, visa disponibilizar o material de inscrição aos concluintes do ensino médio interessados em participar do Exame.

O envio de material às agências dos Correios, cerca de 7.529, objetiva permitir aos egressos, aqueles que já tenham concluído o Ensino Médio em anos anteriores, a inscrição para a realização do Exame.

3. SERVIÇO

3.1. Confecção e preparo de todo o material que comporá os Kits para as escolas de Ensino Médio de todo o país, para as agências e postos de suprimento dos Correios e para outras instituições. Na totalidade, esta atividade compreende:

3.1.1 – Confecção de (observados os quantitativos conforme Anexo V, onde se encontram inclusos percentuais de reserva técnica):

- a. 20.792.112 (vinte milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e doze) Fichas de Inscrição;
- b. 11.128.866 (onze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis) Relações de Município de Aplicação do Enem 2009;
- c. 10.549.258 (dez milhões quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e oito) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. 55.854 (cinqüenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e quatro) Cartazes Informativos – Escola;
- e. 22.589 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove) Cartazes Informativos – Correios;
- f. 60.023 (sessenta mil e vinte e três) Relatórios Pedagógicos do ENEM2008;
- g. 38.436 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis) Enem - Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- h. 36.687 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição da Escola;
- i. 195.759 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinqüenta e nove) (Folhas de Etiquetas com o número do Código das Escolas no Censo Escolar);
- j. 51.553 (cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e três) Caixas de Empacotamento;
- k. 8.745 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco) Folhas de Etiquetas de Endereçamento;
- l. 31.135 (trinta e um mil, cento e trinta e cinco) Relações de Composição do Kit Escola.

3.1.2 – Preparo de todo material (manuseio), compreendendo:

- a. separação do material impresso;
- b. montagem dos kits;
- c. embalagem;
- d. etiquetagem
- e. separação dos Kits para entrega na ECT, em conformidade com o plano de triagem, a ser apresentado pelo Inep;
- f. entrega das caixas contendo os Kits Enem 2009, no Centro de Triagem da ECT mais próximo da Indústria/Empresa Gráfica, e em conformidade com o plano de triagem, a ser apresentado pelo Inep.

3.2. O KIT ENEM será formado por 3 (três) tipos: Kit ENEM – Escola, Kit ENEM - Correios e Kit ENEM – Instituições, conforme a seguir:

3.2.1. Cada Kit ENEM – Escola, deverá conter:

- a. Fichas de Inscrição (de acordo com o número estimado de alunos por tipologia da escola);
- b. Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009;
- c. Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos (de acordo com o número de alunos por tipologia da escola);
- d. Cartazes Informativos Escola;
- e. Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- f. Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- g. Roteiro dos Procedimentos de Inscrição da Escola;
- h. Folhas de Etiqueta com o número do código da escola no censo Escolar (3 para cada ficha de inscrição de acordo com o número estimado de alunos por tipologia da escola);
- i. Caixa(s) de Empacotamento;
- j. Etiqueta(s) de Endereçamento;

k. Relação de Composição do Kit.

3.2.1.1 As quantidades que comporão cada kit estão definidas no ANEXO I – Tipologia dos Kits ENEM – Escola.

3.2.1.2 As fichas de inscrição destinadas às escolas da Rede Privada deverão ter o papel com a coloração azul clara e a identificação REDE PRIVADA destacada.

3.2.1.3 As fichas de inscrição destinadas às escolas da Rede Pública deverão ter o papel com a coloração amarelo claro e a identificação REDE PÚBLICA destacada.

3.2.2 Cada Kit ENEM – Correios, deverá conter:

- a. Fichas de Inscrição (conforme o número estimado de inscrições por tipologia de Agência/Posto);
- b. Relação de Municípios de aplicação do Enem 2009;
- c. Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. Cartaz Informativo Correios;
- e. Caixa(s) de Empacotamento;
- f. Etiqueta(s) de Endereçamento.

3.2.2.1 – As quantidades que comporão cada kit estão definidas no ANEXO II – Tipologia dos Kits ENEM – Correios.

3.2.2.2 – Foi estimada a utilização de 108 postos para suprimento de ficha de inscrição, nas principais regionais dos Correios, para reposição de fichas de inscrição nas agências da ECT.

Este procedimento tem como objetivo agilizar a reposição de ficha de inscrição, quando solicitado pelas agências destinadas a captação de inscrições.

3.2.2.2.1 Este Kit para Reposição Correios deverá conter:

- a. Fichas de Inscrição (conforme a solicitação dos Correios para reposição de fichas de inscrição durante o período de inscrições);
- b. Caixa(s) de empacotamento;
- c. Etiqueta(s) de Endereçamento.

3.2.2.2.2 As fichas de inscrição destinadas às agências dos Correios deverão ter a coloração branca e a identificação CORREIOS destacada.

3.2.3. Cada Kit ENEM – Instituições será composto de:

- a. 03 (três) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- b. 03 (três) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico;
- c. 01 (um) Cartaz Informativo Escola;
- d. Caixa de Empacotamento;
- e. Etiqueta de Endereçamento.

3.2.3.1 As quantidades que comporão cada kit estão definidas no ANEXO III – Tipologia dos Kits ENEM – Instituições.

4. AÇÕES

4.1. Confeção

O material que comporá o conjunto de kits seguirá as seguintes especificações:

Produto	Especificações	Quantidade
Ficha de Inscrição	Formato 21,00cm x 29,7cm (A4), papel offset 90 g/m ² , 1/1 cor, com duas serrilhas horizontais, e uma vertical com dados variáveis e com código de barras no padrão FEBRABAM em 3 posições na ficha de inscrição (1ª parte -Dados Cadastrais do inscrito, 2ª parte - Correios ou Escola, 3ª parte - Comprovante do inscrito), as fichas serão distribuídas em três cores sendo :papel de cor amarela e código de barras com dígito específico para escolas públicas, papel de cor azul e código de barras com dígito específico para escolas privadas, papel de cor branca e código de barras com dígito específico para os Correios.	20.792.112
Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009	Formato aberto A3 (42,0 cm x 29,7 cm), Formato fechado A4 (21,00 cm x 29,7cm) , papel offset 75g/m ² , 8 páginas, sem capa, 1/1 cor, 1 vinco, 1 dobra, grampo canoa ou fio de cola.	11.128.866
Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos	Formato aberto 27,5 x 20,5 cm, formato fechado 13,5 x 20,5 cm, capa: cor 4/1, papel LWC 60g/m ² ; miolo: 32 páginas, cor 1/1, papel LWC 60g/m ² . Acabamento: grampo/canoa.	10.549.258
Cartaz Informativo Escola	Formato 41 X 55 cm, papel couchê 120g/m ² , cores 4/0, com 2 vincos e 2 dobras cruzadas (formato dobrado 20,5x27,5cm).	55.854
Cartaz Informativo Correios	Formato 33 X 48 cm, papel couchê 120g/m ² , cores 4/0, com 2 vincos e 2 dobras cruzadas (formato dobrado 16,5x24cm).	22.589
Relatório Pedagógico do ENEM 2008	Formato aberto 41 x 27,5cm, fechado 20,5 x 27,5cm; Capa: cor 4/1, papel couchê fosco 230g/m ² ; miolo: cor 1/1, papel ofset 75g/m ² , 220 páginas. Acabamento: lombada quadrada, colado.	60.023
Enem- Fundamentação Teórico-Metodológico	Formato aberto 41 x 27,5cm, fechado 20,5 x 27,5cm ; capa papel 230g, couchê fosco 4/1 cores; Miolo 112 páginas, Off set 75g – 1/1; Acabamento: Lombada quadrada, 2 vincos de manuseio, colado.	38.436
Roteiro dos Procedimentos de Inscrição da Escola	Formato aberto 41 x 27,5cm, fechado 20,5 x 27,5cm, capa: papel offset 90g/m ² , cor 4/1; miolo: papel offset 75g/m ² , cor 1/1; 8 páginas, Acabamento: 2 grampos/canoa.	36.687
Folhas de etiquetas com o número do Código da Escola no Censo Escolar – referência A4248 (folhas com 96 unid.)	Formato A4 (21 x 29,7cm), contendo 96 etiquetas adesivas, no formato de 1,7 x 3,1cm, com impressão de dados variáveis. Será impresso o número de código de cada escola, n°. seqüencial e dígito verificador, em quantitativos definidos por tipo de kit – Referência A4248.	195.759
Caixa de Empacotamento	Papelão onda dupla, papel semi-kraft, com impressão a 1 cor. Dimensões vide Anexo IV.	51.553
Folhas de Etiquetas de Endereçamento - referência	Formato A4 (21 x 29,7cm), contendo 6 etiquetas adesivas, no formato 9,3 x 9,9cm, com impressão do endereçamento das	8.745

A4266, (folhas com 6 unid.)	escolas, agências de Correios e outras instituições, inclusive código de barra dos Correios (Referência A4266).	
Relação de Composição do Kit Escola	Formato 21,00cm x 29,7cm (A4), papel offset 75g/m ² , 1/1cor	31.135
Preparo (manuseio)	Separação do material impresso, montagem dos kits, embalagem, etiquetagem, separação dos Kits para entrega na ECT, em conformidade com o plano de triagem, a ser apresentado pelo Inep, entrega no Centro de Triagem dos Correios-ECT, preferencialmente, ou caso não seja possível em agência própria dos Correios, com capacidade de recepção da quantidade de volumes dos Kits, mais próxima da contratada, a ser indicada pelo Inep.	51.553

Observações:

I) Na formação das propostas as empresas deverão fornecer, também, preço unitário da capa e da página separadamente para os itens: Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos, Roteiro de Procedimentos de Inscrição – Escola, Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico, Relatório Pedagógico Enem 2008.

II) Os quantitativos acima indicados incluem a tiragem de reserva técnica.

III) Na confecção das fichas de inscrições deverão ser observadas as exigências contidas nos subitens, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.2.2;

IV) O código de barra, no padrão da FEBRABAN, deverá conter 12 dígitos para o número de inscrição e mais 44 para identificações bancárias, contábeis e de tipo de inscrições (escolas da rede pública, Privada, Correios isentas e pagas).

4.2. Preparo de todo material, compreendendo:

Preparo de:

- a. separação do material impresso;
- b. montagem dos kits;
- c. etiquetagem;
- d. embalagem;
- e. separação dos Kits para entrega na ECT, em conformidade com o plano de triagem, apresentado pelo Inep;
- f. entrega das caixas contendo os Kits Enem 2009, no Centro de Triagem da ECT mais próximo da Indústria/Empresa Gráfica, e em conformidade com o plano de triagem, a ser apresentado pelo Inep.

4.2.1. O material que comporá cada kit deverá ser embalado em caixas de papelão, sendo identificado em cada caixa: a UF, município e Escola, Instituições ou Agência dos Correios onde o mesmo deverá ser entregue. Na etiquetagem de cada kit da Escola deverá ser observado se as etiquetas com o código, colocadas dentro da embalagem, correspondem ao código da etiqueta de endereçamento.

4.2.2. Os arquivos para a emissão das etiquetas de endereçamento e das etiquetas com o número do Código da Escola no Censo Escolar serão fornecidos pelo INEP e pela Empresa Brasileira de Correios Telégrafos – ECT (código de barras no endereçamento), sendo a organização do arquivo e impressão do mesmo de responsabilidade da gráfica contratada.

4.2.3. As etiquetas de endereçamento, após sua colagem nas caixas, deverão ser protegidas com fita adesiva transparente.

4.2.4. Será de responsabilidade da gráfica contratada a entrega das caixas, contendo os Kits Enem 2009, no Centro de Triagem dos Correios – ECT, preferencialmente, ou caso não seja possível em agência própria dos Correios, com capacidade de recepção da quantidade de volumes

dos Kits, mais próxima da contratada, a ser indicada pelo Inep, de acordo com o subitem **8.1.6.1** deste termo de referência, que fará a distribuição com ônus para o INEP, por meio de contrato específico com os Correios – ECT, para esta finalidade.

4.2.5. Eventualmente, havendo sobra dos itens/produtos previstos no **Anexo V**, a Contratada ficará responsável pelo envio desse material excedente ao INEP.

4.2.6. Os trabalhos de produção gráfica e da distribuição do material em cada kit, bem como a etiquetagem e a entrega no Centro de Triagem dos Correios-ECT, serão acompanhados por técnicos da DAEB/INEP, responsável pela execução do contrato firmado com a Gráfica e um responsável pelo contrato firmado entre o Inep e a ECT .

4.2.7. Caberá à contratada a responsabilidade pela entrega das caixas, contendo os Kits Enem 2009, no Centro de Triagem dos Correios-ECT, preferencialmente, ou caso não seja possível em agência própria dos Correios, mais próxima da contratada, com capacidade de recepção da quantidade de volumes dos Kits, a ser indicada pelo Inep.

4.2.8. É de responsabilidade da contratada os ajustes finais das dimensões quanto à altura das embalagens (caixas de empacotamento), uma vez que as medidas apresentadas no anexo IV, são aproximadas. E após os ajustes, deverá a contratada enviar ao INEP, para aprovação, amostra das embalagens com os Kits montados.

4.2.9. Os trabalhos de produção gráfica, de preparação do material, de distribuição do material em cada kit, de empacotamento, de etiquetagem e de triagem deverão ser realizada em área reservada para este fim, dentro da própria Indústria/Empresa Gráfica contratada.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos para realização do objeto deste Termo de Referência foram estimados em **R\$ 4.618.917,18** (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos) já computadas todas as despesas, inclusive com o preparo do material, de acordo com o estimado na Planilha de Custos Unitários – **Anexo VI**.

5.2 Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência estão consignados no Plano Plurianual relativo ao orçamento do INEP para o exercício de 2009, no Programa de trabalho 1449, na Ação 4017: "Enem" – Exames Nacionais de Habilidades e Competências – PTRES 2118, Fontes de Recursos 0112000000 e 0250000000 e Natureza de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Deverá ser observado o seguinte cronograma:

- **Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato – entrega pelo INEP das artes finais de todo o material.**
- **Até 3 (três) dias corridos, após a entrega pelo INEP das artes finais – apresentação, pela gráfica contratada, de uma amostra (boneca) de cada tipo de kit para aprovação por técnico do Inep.**

- O prazo de aprovação e devolução do material de prova à gráfica contratada não excederá a dois dias, a contar da data de recebimento da prova, pelo INEP.
- Até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a aprovação da amostra de cada kit – confecção do material, preparo e entrega das caixas, contendo os Kits Enem 2009, na agência própria dos Correios a ser indicada pelo Inep.

6.3 A gráfica deverá fazer provas:

a) de cores da capa do Relatório Pedagógico, Roteiro dos Procedimentos e informativo de Inscrição para Alunos e Egressos, do Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico e dos Cartazes.

b) Provas heliográficas do miolo do Relatório Pedagógico, do Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico e do Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos, para revisão e aprovação por Técnicos da Coordenação-Geral de Linha Editorial e Publicações da Diretoria de Tratamento e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE e da DAEB do INEP.

6.4 O prazo de devolução do material de prova à gráfica contratada não excederá a dois dias úteis, a contar da data de recebimento da prova, pelo INEP.

6.5 À medida que os serviços de montagem dos kits forem terminando, estes deverão ser distribuídos na devida seqüência de prioridade, a ser fornecida pelo INEP, por ocasião do acompanhamento de que trata o subitem 4.2.6 deste Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O INEP, por intermédio de Técnicos da Coordenação-Geral de Linha Editorial e Publicações da Diretoria de Tratamento e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE e da Diretoria de Avaliação para Certificação de Competências – DAEB, promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte a ser contratada.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. É dever do INEP

8.1.1. Fornecer os modelos e artes finais em meio magnético de todo o material que comporá o KIT ENEM;

8.1.2. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos, exigindo que a Contratada refaça os serviços/produtos, sem ônus para o INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;

8.1.3. Analisar e aprovar os serviços/produtos apresentados;

8.1.4. Fornecer os arquivos para a impressão das etiquetas de endereçamento e das etiquetas com o número do código da escola no Censo Escolar (antiga etiqueta de validação);

8.1.5. Enviar técnicos, sem ônus para a empresa a ser contratada, para monitorar o preparo e entrega de cada Kit;

8.1.6. Indicar o Centro de Triagem dos Correios-ECT, preferencialmente, caso não seja possível uma agência própria dos Correios, mais próxima da contratada, com capacidade de recepção da quantidade de volumes dos Kits, que será responsável pela recepção do material e distribuição às escolas, agências dos Correios e outras instituições em todo território nacional;

8.1.6.1 A Agência dos Correios citada no item **8.1.6** trata-se de Agência própria dos Correios, não franqueada, e com capacidade de atender a demanda relativa ao envio dos Kits.

8.1.7 Providenciar o atesto dos serviços/produtos e efetuar o pagamento no prazo estipulado em contrato.

8.1.8 Informar à contratada, o número do contrato firmado entre o Inep e a ECT, com a objetivo de atender o Kit Enem 2009, para impressão do mesmo nas caixas de empacotamento e postagens dos Kits.

8.2. É dever da Contratada

8.2.0 Apresentar uma amostra (boneca) dos kits para aprovação por técnico do Inep.

8.2.1. Participar, com representante credenciado a decidir pela empresa, de reuniões e atividades de coordenação para a correta montagem dos kits, que venham a ser convocadas pelo INEP;

8.2.2. Refazer os serviços/produtos quando, a critério do INEP, não apresentarem os padrões estipulados neste Termo de Referência e em Contrato, sem ônus para o INEP.

8.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia autorização e expressa anuência do Inep;

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.5. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato a ser firmado, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, resultantes desta execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais **não transfere** ao INEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;

8.2.6. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da contratação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Inep;

8.2.7. Permitir a permanência, nas instalações da contratada, dos técnicos indicados pelo Inep, conforme previsto na alínea **8.1.5** deste termo de referência;

8.2.8. Acolher as sugestões apresentadas pelos técnicos citados no subitem anterior, quando os serviços/produtos não estiverem em conformidade com o previsto neste termo de referência;

8.2.9. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os quantitativos de páginas referentes à, Cartilha Informativa do ENEM/2009, Roteiro de Procedimentos de Inscrição Escola, Relatórios Pedagógicos e Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico poderão sofrer alteração no número de páginas em relação ao que foi estimado. Por essa razão, a empresa deverá apresentar, também, cotação de preço unitário da capa e da página, separadamente.
- 9.2. É de responsabilidade da contratada os ajustes finais das dimensões quanto à altura das embalagens (caixas de empacotamento), uma vez que as medidas apresentadas no anexo IV, são aproximadas. E após os ajustes, deverá a contratada enviar ao INEP, para aprovação, amostra das embalagens com os Kits montados.
- 9.3. Nas condições de habilitação, a licitante interessada deverá apresentar:
- 9.3.1. Atestado (s) compatível (is) com os serviços de porte similar;
- 9.3.2. Comprovação de disponibilidade de espaço físico, para estocagem, preparo de todo o material, montagem, empacotamento, etiquetagem e triagem e distribuição dos Kit's;
- 9.3.3. Não será admitida a subcontratação para confecção de qualquer dos itens/produtos, exceto a produção das caixas de empacotamento, e a impressão dos dados variáveis nas fichas de inscrições, se for o caso;
- 9.3.4. Não será admitido que os trabalhos de produção gráfica, de preparação do material, de distribuição do material em cada kit, de empacotamento, de etiquetagem e de triagem sejam realizados em área externa da Indústria/Empresa Gráfica a ser contratada.
- 9.3.5. Comprovação de disponibilidade de pessoal com capacidade técnica para preparo de todo o material, montagem, empacotamento, etiquetagem, triagem e distribuição dos Kits;

Brasília, 06 de março 2009.

(Original assinado por)

Dorivan Ferreira Gomes
Coordenador-Geral de Exames para Certificação

De acordo.

Em 06 /03/2009

(Original assinado por)

Luiza Massae Uema
Coordenadora-Geral do Sistema Nacional de Avaliação da Educação
Diretor de Avaliação da Educação Básica – Substituta

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – 2009

ANEXO I

Tipologia do Kit ENEM – Escola – total: 29.373 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e três)

KIT 1 – 9.008 (nove mil e oito)

- a. 50 (cinquenta) Fichas de Inscrição;
- b. 10 (dez) Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009;
- c. 10 (dez) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. 1 (um) Cartaz Informativos Escola;
- e. 1 (um) Relatório Pedagógicos do ENEM 2008;
- f. 1 (um) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem
- g. 1 (um) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição Escola;
- h. 1 (uma) Folha de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar
- i. 1 (uma) Caixa de Empacotamento;
- j. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento;
- k. 1 (uma) Relação de Composição do Kit da Escola

KIT 2 – 8.616 (oito mil, seiscentos e dezesseis)

- a. 150 (cento e cinquenta) Fichas de Inscrição;
- b. 50 (cinquenta) Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009;
- c. 50 (cinquenta) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos ;
- d. 2 (dois) Cartazes Informativos Escola;
- e. 2 (dois) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- f. 1 (um) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- g. 1 (um) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição Escola;
- h. 5 (cinco) Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar;
- i. 1 (uma) Caixa de Empacotamento;
- j. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento,
- k. 1 (uma) Relação de Composição do Kit da Escola;

KIT 3 – 6.512 (seis mil, quinhentos e doze)

- a. 250 (duzentas) Fichas de Inscrição;
- b. 150 (cento e cinquenta), Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009;
- c. 150 (cento e cinquenta), Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos ;
- d. 2 (dois) Cartazes Informativos Escola;
- e. 2 (dois) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- f. 1 (um) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- g. 1 (um) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição Escola;

- h. 8 (oito) Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar;
- i. 1(uma) Caixa de Empacotamento;
- j. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento;
- k. 1(uma) Relação de Composição do Kit da Escola.

KIT 4 – 2.833 (dois mil, oitocentos e trinta e três).

- a. 350 (trezentos e cinquenta) Fichas de Inscrição;
- b. 250 (duzentos e cinquenta), Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009
- c. 200 (duzentos), Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos ;
- d. 2 (dois) Cartazes Informativos Escola;
- e. 3 (três) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- f. 2 (dois) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- g. 2 (dois) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição Escola;
- h. 11 (onze) Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar;
- i. 1 (uma) Caixa de Empacotamento;
- j. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento.
- k. 1(uma) Relação de Composição do Kit da Escola;
- l.

KIT 5 – 1.736 (um mil, setecentos e trinta e três)

- a. 550 (quinhentos e cinquenta) Fichas de Inscrição;
- b. 400 (quatrocentos), Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009
- c. 250 (duzentos e cinquenta) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos ;
- d. 3 (três) Cartazes Informativos Escola;
- e. 3 (três) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- f. 2 (dois) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- g. 2 (dois) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição Escola;
- h. 17(dezessete) Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar;
- i. 1(uma) Caixa de Empacotamento;
- j. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento
- k. 1(uma) Relação de Composição do Kit da Escola;

KIT 6 – 371 (trezentos e setenta e um) (2 cx por kit = 742 cx)

- a. 750 (setecentos e cinquenta) Fichas de Inscrição;
- b. 500 (trezentos e cinquenta), Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009;
- c. 350 (trezentos e cinquenta) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos ;
- d. 3 (três) Cartazes Informativos Escola;
- e. 3 (três) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;

- f. 2 (dois) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- g. 2 (dois) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição Escola;
- h. 23 (vinte e três) Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar;
- i. 2 (duas) Caixa de Empacotamento;
- j. 2 (duas) Etiquetas de Endereçamento.
- k. 1(uma) Relação de Composição do Kit da Escola;

KIT 7 – 297(duzentos e noventa e sete) (3 cx por kit = 891cx)

- a. 1.200 (um mil e duzentas) Fichas de Inscrição;
- b. 800 (oitocentos) Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009;
- c. 500 (quinhentos) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos ;
- l. 3 (três) Cartazes Informativos Escola;
- m. 3 (três) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- n. 2 (dois) Enem-Fundamentação Teórico-Metodológico do Enem;
- d. 2 (dois) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição Escola
- e. 38 (trinta e oito) Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar;
- f. 3 (três) Caixa de Empacotamento;
- g. 3 (três) Etiquetas de Endereçamento.
- h. 1(uma) Relação de Composição do Kit da Escola;

- **Observação – O quantitativo de cada tipo Kit do Escola, bem como, o quantitativo geral desses Kit's poderão variar, uma vez que o Banco de dados do Censo escolar, até a conclusão dos trabalhos de elaboração deste Termo de Referência, não estava preparado para apresentar as informações no formato necessário para o cálculo da composição dos Kit's, objeto deste documento.**

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – 2009

ANEXO II

Tipologia do Kit ENEM – Correios – total 7.529 (sete mil, quinhentos e vinte e nove)

KIT 8 – 212 (duzentos e doze)

- a. 100 (cem) Fichas de Inscrição;
- b. 50 (cinquenta) Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009
- c. 50 (cinquenta) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. 2 (dois) Cartazes Informativo Correios;
- e. 1 (uma) Caixa de Empacotamento;
- f. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento.

KIT 9 – 1.065 (um mil sessenta e cinco)

- a. 200 (duzentas) Fichas de Inscrição;
- b. 100 (cem) Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009
- c. 100 (cem) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. 2 (dois) Cartazes Informativo Correios;
- e. 1 (uma) Caixa de Empacotamento;
- f. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento.

KIT 10 – 2.682 (dois mil seiscentos e oitenta e dois)

- a. 600 (seiscentas) Fichas de Inscrição;
- b. 200 (duzentas) Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009
- c. 200 (duzentos) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. 3 (três) Cartazes Informativo Correios;
- e. 1 (uma) Caixa de Empacotamento;
- f. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento.

KIT 11 – 2.832 (dois mil oitocentos e trinta e dois) (3cx por Kit= 8.496 cx)

- a. 2.000 (duas mil) Fichas de Inscrição;
- b. 1.000 (um mil) Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009
- c. 1.000 (um mil) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. 3 (três) Cartazes Informativo Correios;
- e. 3 (três) Caixa de Empacotamento;
- f. 3 (três) Etiquetas de Endereçamento.

KIT 12 - 738 (setecentos e trinta e oito) (6cx por kit = 4.428 cx)

- a. 6.000 (seis mil) Fichas de Inscrição;
- b. 5.000 (cinco mil), Relação de Municípios de Aplicação do Enem 2009

- g. 5.000 (cinco mil) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- a. 3 (três) Cartazes Informativo Correios;
- b. 6 (seis) Caixas de Empacotamento;
- c. 6 (seis) Etiquetas de Endereçamento.

Kit 13 – Kit de suprimento para postos dos Correios – 108 Postos

- a. 1.728.000(um milhão, setecentos e vinte e oito mil) fichas de inscrições a serem distribuídas de acordo com as solicitações dos Correios no período de inscrições.
- b. 864 (oitocentos e sessenta e quatro) Caixas de Empacotamento (duas mil fichas por caixa);
- c. 289 (duzentos e oitenta e nove) Folhas de Etiquetas de Endereçamento.
- i. Em 2009 a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT disponibilizou 108 postos de suprimento de fichas de inscrições para suprir as necessidades das agências.

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – 2009

ANEXO III

Tipologia do Kit ENEM – Instituições - total: 500 (quinhentas)

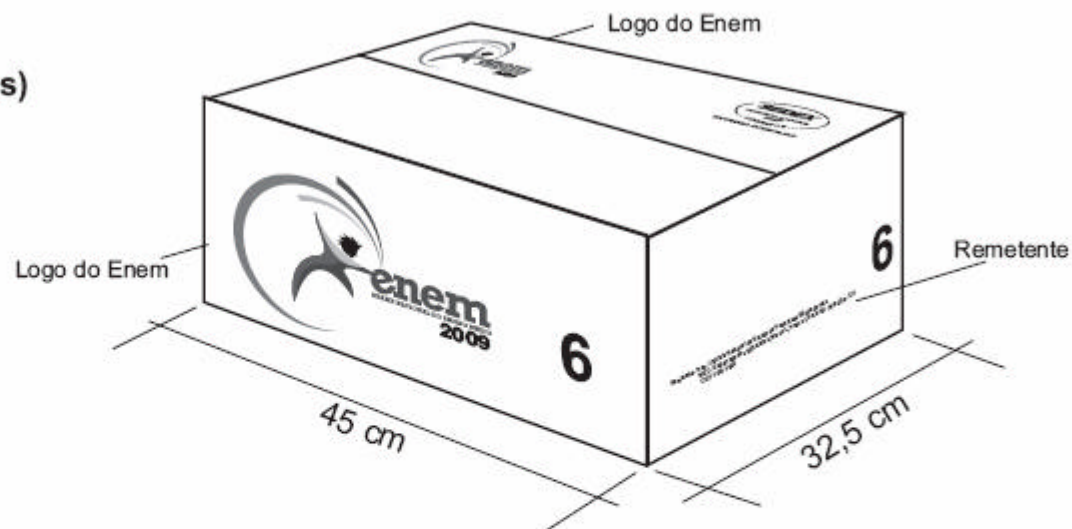
KIT 14 –500 (quinhentos)

- a. 3 (três) Relatórios Pedagógicos do ENEM 2008;
- b. 3 (três) Enem-Fundamentação Teórico-Methodológico do Enem;
- c. 1 (um) Cartaz Informativo Escola;
- d. 1 (uma) Caixa de Empacotamento;
- e. 1 (uma) Etiqueta de Endereçamento.

Caixas de Empacotamento

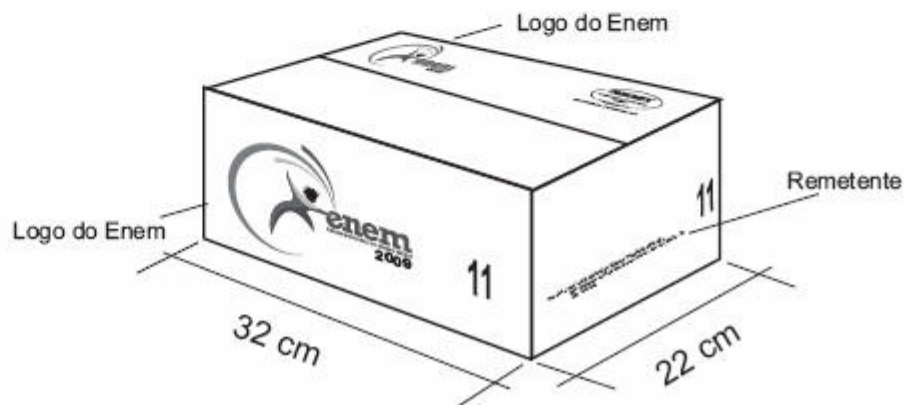
Alturas (medidas externas)

- KIT 1 - 18,5 cm
- KIT 2 - 19,5 cm
- KIT 3 - 22,5 cm
- KIT 4 e 6 - 29,5 cm
- KIT 5 - 27,5 cm



Alturas (medidas externas)

- KIT 7 e 13 - 14 cm
- KIT 8 - 18 cm
- KIT 9, 10 e 11 - 36 cm
- KIT 12 - 32 cm



EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – 2009
ANEXO V

ENEM 2009 - Plano de Montagem dos Kits - Escolas (1 a 7), Correios (8 a 13), Instituições (14)

	Escola							Correios					Postos de Suprimento dos Correios	Instituições	Quantidade Total	Tiragem (com reserva técnica)
	Kit 1 (1-40)	Kit 2 (41-100)	Kit 3 (101-200)	Kit 4 (201-300)	Kit 5 (301-500)	Kit 6 (501-700)	Kit 7 (701 >1.000)	Kit 8 (0)	Kit 9 (1-50)	Kit 10 (51-200)	Kit 11 (201-1.000)	Kit 12 (1.001-5.000)	KIT 13	Kit 14		
	9.008	8.616	6.512	2.833	1.736	371	297	212	1.065	2.682	2.832	738		550		
a. Ficha de Inscrição	50	150	250	350	550	750	1.200	100	200	600	2.000	6.000				
	450400	1.292.400	1.628.000	991.550	954.800	278.250	356.400	21.200	213.000	1.609.200	5.664.000	4.428.000	1.728.000		19.615.200	20.792.112
b. Relação de Municípios	10	50	150	250	400	500	800	50	100	200	1.000	5.000				
	90080	430.800	976.800	708.250	694.400	185.500	237.600	10.600	106.500	536.400	2.832.000	3.690.000			10.498.930	11.128.866
c. Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos	10	50	150	200	250	350	500	50	100	200	1.000	5.000				
	90080	430.800	976.800	566.600	434.000	129.850	148.500	10.600	106.500	536.400	2.832.000	3.690.000			9.952.130	10.549.258
d. Cartaz Escola	1	2	2	2	3	3	3							1		
	9008	17.232	13.024	5.666	5.208	1.113	891							550	52.692	55.854
e. Cartaz - Correios								2	2	3	3	3				
								424	2.130	8.046	8.496	2.214			21.310	22.589
f. Relatório Pedagógico do ENEM 2008	1	2	2	3	3	3	3							3		
	9008	17.232	13.024	8.499	5.208	1.113	891							1.650	56.625	60.023
g. Enem- Fundamentação Teórico- Metodológico	1	1	1	2	2	2	2							3		
	9008	8.616	6.512	5.666	3.472	742	594							1.650	36.260	38.436
h. Roteiro dos Procedimentos de Inscrição Escola	1	1	1	2	2	2	2									
	9008	8.616	6.512	5.666	3.472	742	594								34.610	36.687
i. Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar (folhas c/ 96 un.) ref. A4248	1	5	8	11	17	23	38									
	9008	43.080	52.096	31.163	29.512	8.533	11.286								184.678	195.759
j. Caixa Empacotamento	1	1	1	1	1	2	3	1	1	1	3	6	8	1		
	9008	8.616	6.512	2.833	1.736	742	891	212	1.065	2.682	8.496	4.428	864	550	48.635	51.553
k. Folha de Etiquetas de Endereçamento (folhas c/ 6 un.) ref. A4266	1/6	1/6	1/6	1/6	1/6	1/3	1/2	1/6	1/6	1/6	1/2	1	1/3	1/6		
	1501	1436	1085	472	289	124	148	36	178	447	1416	738	289	92	8.250	8.745
l. Relação de Composição do Kit Escola	1	1	1	1	1	1	1									
	9008	8.616	6.512	2.833	1.736	371	297								29.373	31.135
m. Preparo	1	1	1	1	1	2	3	1	1	1	3	6	8	1		
	9008	8.616	6.512	2.833	1.736	742	891	212	1.065	2.682	8.496	4.428	864	550	48.635	51.553

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – 2009

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS DO KIT ENEM 2009				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade Total	Média dos valores orçados	VALOR TOTAL DO ITEM
a. Ficha de Inscrição	Formato 21,00cm x 29,7cm (A4), papel offset 90 g/m ² , 1/1cor, com duas serrilhas horizontais, 1 com dados variáveis e com código de barras no padrão FEBRABAM em 3 posições na ficha de inscrição (1ª parte -Dados Cadastrais do inscrito, 2ª parte - 1ª Correios ou Escola, 3ª parte - Comprovante do inscrito), as fichas serão distribuídas em três cores sendo papel de cor amarela e código de barras com dígito específico para escolas públicas, papel de cor azul e código de barras com dígito específico para escolas privadas, papel de cor branca e código de barras com dígito específico para os Correios)	20.792.112	0,08	R\$ 1.663.368,96
b. Relação de Municípios	Formato aberto A3 (42,0 cm x 29,7 cm), Formato fechado A4 (21,00 cm x 29,7cm) , papel offset 75g/m ² , 8 páginas, sem capa, 1/1 cor, 1 vinco, 1 dobra, grampo canoa ou fio de cola.	11.128.866	0,10	R\$ 1.112.886,58
c. Roteiro de Procedimento de Inscrição para o Aluno ou Egresso	Formato aberto 27,5 x 20,5 cm, formato fechado 13,5 x 20,5 cm, capa: cor 4/1, papel LWC 60g/m ² ; miolo: 32 páginas, cor 1/1, papel LWC 60g/m ² . Acabamento: grampo/canoa.	10.549.258	0,15	R\$ 1.582.388,67
d. Cartaz Escola	Formato 41 X 55 cm, papel couchê 120g/m ² , cores 4/0, com 2 vincos e 2 dobras cruzadas (formato dobrado 20,5x27,5cm).	55.854	0,23	R\$ 12.846,31
e. Cartaz - Correios	Formato 33 X 48 cm, papel couchê 120g/m ² , cores 4/0, com 2 vincos e 2 dobras cruzadas (formato dobrado 16,5x24cm).	22.589	0,20	R\$ 4.517,72
f. Relatório Pedagógico do ENEM 2008	Formato aberto 41 x 27,5cm, fechado 20,5 x 27,5cm; Capa: cor 4/1, papel couchê fosco 230g/m ² ; miolo: cor 1/1, papel ofset 75g/m ² , 220 páginas. Acabamento: lombada quadrada, colado a quente.	60.023	2,02	R\$ 121.245,45
g. Enem - Fundamentação Teórica Metodológica	Formato aberto 41 x 27,5cm, fechado 20,5 x 27,5cm ; capa papel 230g, couchê fosco 4/1 cores; Miolo 112 páginas, Off set 75g – 1/1; Acabamento: Lombada quadrada, 2 vincos de manuseio, colado.	38.436	1,75	R\$ 67.262,30
h. Roteiro dos Procedimentos de Inscrição Escola	Formato aberto 41 x 27,5cm, fechado 20,5 x 27,5cm, capa: papel offset 90g/m ² , cor 4/1; miolo: papel offset 75g/m ² , cor 1/1; 8 páginas. Acabamento: 2 grampos/canoa.	36.687	0,27	R\$ 9.905,38
i. Folhas de Etiquetas com o número do código da Escola no Censo Escolar (folhas c/ 96 un.) ref. A4248	Formato A4 (21 x 29,7cm), contendo 96 etiquetas adesivas, no formato de 1,7 x 3,1cm, com impressão de dados variáveis. Será impresso o número de código de cada escola, no. sequencial e dígito verificador, em quantitativos definidos por tipo de kit - Referência A4248	195.759	0,50	R\$ 97.879,34
j. Caixa Empacotamento	Papelão onda dupla, papel semi-kraft, com impressão a 1 cor.	51.553	0,85	R\$ 43.820,14
k. Folha de Etiquetas de Endereçamento (folhas c/ 6 un.) ref. A4266	Formato A4 (21 x 29,7cm), contendo 6 etiquetas adesivas, no formato 9,3 x 9,9cm, com impressão do endereçamento das escolas, agências de Correios e outras instituições, inclusive código de barra dos Correios (Referência A4266).	8.745	0,46	R\$ 4.022,90
l. Relação de Composição do Kit Escola	Formato 21,00cm x 29,7cm (A4), papel offset 75g/m ² , 1/0 cor	31.135	0,08	R\$ 2.490,83
m. Preparo (manuseio)	Separação do material impresso, montagem dos kits, etiquetagem, triagem dos objetos a serem postados (de acordo com o plano de triagem a ser apresentado pelo Inep) entrega no Centro de Triagem dos Correios-ECT, preferencialmente, ou caso não seja possível em agência própria dos Correios, com capacidade de recepção da quantidade de volumes dos Kits, mais próxima da contratada, a ser indicada pelo Inep.	51.553	0,34	R\$ 17.528,05
VALOR TOTAL				R\$ 4.618.917,18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701 Bloco M Cep: 70.340-909
Telefones: 3799-3234/3236 Fax: 3799-3249

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2009
DAEB / INEP**

ANEXO “2”

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
**QUE DISPÕE DE ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO PARA ESTOCAGEM E PREPARO DE
TODO O MATERIAL DOS KITS ENEM/2009.**

Cidade – (UF), de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701 Bloco M Brasília- DF Cep: 70.340-909
Telefones: 3799-3234/3236 Fax: 3799-3249

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2009.
DAEB / INEP

ANEXO “3”

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP

PROCESSO Nº 23036.000166/2009-61
CONTRATO Nº ____/ 2009

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E,
DE OUTRO, A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, BLOCO M, Ed. Dario Macedo, CEP: 70.340-909, Brasília - DF, neste ato representada por seu Presidente REYNALDO FERNANDES, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial de 30/09/2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.141.838-04, endereço SRTVS Quadra 701 bloco M Ed. Dário Macedo Cep: 70.340-909, Brasília – DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP**, e de outro lado a Empresa _____, sediada na _____, na qualidade de **CONTRATADA**, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, residente na _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000166/2009-61, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, e, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela Contratada, de serviços gráficos para confecção e preparo de todo material que comporá o KIT ENEM, com vistas a efetivar as inscrições dos interessados em participar do ENEM/2009 bem como divulgar o Exame, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta da Contratada.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados compreendem a confecção e preparo de todo o material que comporá os Kits para as escolas de Ensino Médio de todo o país, para as agências e postos de suprimento dos Correios e para outras instituições. Na totalidade, a atividade compreende:

I. Confecção de (observados os quantitativos conforme Anexo V, onde se encontram inclusos percentuais de reserva técnica):

- a. 20.792.112 (vinte milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e doze) Fichas de Inscrição;
- b. 11.128.866 (onze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis) Relações de Município de Aplicação do Enem 2009;
- c. 10.549.258 (dez milhões quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito) Roteiro dos Procedimentos de Inscrição para Alunos e Egressos;
- d. 55.854 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro) Cartazes Informativos – Escola;
- e. 22.589 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove) Cartazes Informativos – Correios;
- f. 60.023 (sessenta mil e vinte e três) Relatórios Pedagógicos do ENEM2008;
- g. Metodológico do Enem;
- h. 36.687 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete) Roteiros dos Procedimentos de Inscrição da Escola;
- i. 195.759 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove) (Folhas de Etiquetas com o número do Código das Escolas no Censo Escolar);
- j. 51.553 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três) Caixas de Empacotamento;
- k. 8.745 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco) Folhas de Etiquetas de Endereçamento;
- l. 3 1.135 (trinta e um mil, cento e trinta e cinco) Relações de Composição do Kit Escola.

II. Preparo de todo material (manuseio), compreendendo:

- a. separação do material impresso;
- b. montagem dos kits;
- c. embalagem;
- d. etiquetagem
- e. separação dos Kits para entrega na ECT, em conformidade com o plano de triagem, a ser apresentado pelo Inep;
- f. entrega das caixas contendo os Kits Enem 2009, no Centro de Triagem da ECT mais próximo da Indústria/Empresa Gráfica, e em conformidade com o plano de triagem, a ser apresentado pelo Inep.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Termo vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2009 – DAEB/INEP e seus anexos, constantes do processo nº 23036.000166/2009-61, ao Termo de Referência e seus Anexos, assim como à Proposta da Contratada datada de ___/___/2009, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo único – Os serviços são contratados sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, obrigações e encargos:

I) DO INEP:

a) fornecer os modelos e artes finais em meio magnético de todo o material que comporá o KIT ENEM;

b) **Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos, exigindo que a CONTRATADA refaça os serviços/produtos, sem ônus para o INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;**

c) analisar e aprovar os produtos e/ou serviços apresentados;

d) fornecer os arquivos para a impressão das etiquetas de endereçamento e das etiquetas com o número do código da escola no Censo Escolar (antiga etiqueta de validação);

e) Enviar técnicos, sem ônus para a Contratada, para monitorar o preparo e entrega de cada Kit;

f) Indicar o Centro de Triagem dos Correios-ECT, preferencialmente, caso não seja possível uma agência própria dos Correios, mais próxima da contratada, com capacidade de recepção da quantidade de volumes dos Kits, que será responsável pela recepção do material e distribuição às escolas, agências dos Correios e outras instituições em todo território nacional;

f.1) a Agência dos Correios citada na alínea acima, se trata de Agência própria dos Correios, não franqueada e com capacidade de atender a demanda relativa ao envio dos Kits

g) providenciar o atesto do(s) produto(s) e/ou do(s) serviço(s) e o pagamento no prazo estipulado neste Contrato.

h) Informar à contratada, o número do contrato firmado entre o Inep e a ECT, com a objetivo de atender o Kit Enem 2009, para impressão do mesmo nas caixas de empacotamento e postagens dos Kits.

II) DA CONTRATADA:

A Contratada, além da execução dos serviços descritos nos itens 3 e 4, e seus respectivos subitens, todos constantes do Termo de Referência que integra este Contrato, deverá:

a) apresentar uma amostra (boneca) dos Kits para aprovação por técnico do INEP;

b) participar, com representante credenciado a decidir pela empresa, de reuniões e atividades de coordenação para a correta montagem dos kits, que venham a ser convocadas pelo INEP;

c) Refazer os serviços/produtos quando, a critério do INEP, não apresentarem os padrões estipulados, sem ônus para o INEP;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do **INEP**;

e) assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e deste Contrato;

f) providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro resultantes da sua execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **INEP** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;

g) fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo **INEP**;

h) cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos e neste Contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo **INEP**;

i) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;

j) manter a qualidade exigida do material gráfico, conforme Termo de Referência e seus anexos, especialmente das embalagens das caixas, com a resistência adequada ao transporte pelos correios, em face do quantitativo de material a ser transportado;

l) permitir a permanência dos técnicos indicados pelo **INEP**, conforme previsto no subitem 8.1.5. do Termo de Referência; e

m) acolher as sugestões apresentadas pelos técnicos citados na alínea anterior, quando os serviços/produtos não estiverem em conformidade com o previsto no Termo de Referência e seus anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

I. Para a realização dos serviços deverá ser observado o seguinte cronograma:

- **Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato – entrega pelo INEP das artes finais de todo o material.**
- **Até 3 (três) dias corridos, após a entrega pelo INEP das artes finais – apresentação, pela gráfica contratada, de uma amostra (boneca) de cada tipo de kit para aprovação por técnico do Inep.**
- **O prazo de aprovação e devolução do material de prova à gráfica contratada não excederá a dois dias, a contar da data de recebimento da prova, pelo INEP.**
- **Até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a aprovação da amostra de cada kit – confecção do material, preparo e entrega das caixas, contendo os Kits Enem 2009, na agência própria dos Correios a ser indicada pelo Inep.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS

Os recebimentos provisório e definitivo relativos aos produtos e à execução dos serviços serão atestados pelo executor técnico formalmente designado pelo INEP, que poderá exigir a documentação necessária para a comprovação destes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por intermédio de Técnicos da Coordenação-Geral de Linha Editorial e Publicações da Diretoria de Tratamento e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE e da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os

aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência de qualquer irregularidade, não implica em co-responsabilidade do **INEP** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o **INEP** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXXXXX (...).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar do **atesto** do documento de cobrança devidamente protocolado no setor competente do **INEP**. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo dos serviços/produtos.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. A validade dessa documentação poderá ser verificada através de consulta *on line* ao SICAF.

Parágrafo Segundo – No caso de incorreção no documento de cobrança, este será restituído à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o **INEP** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado através de ordem bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto – O Contrato se adequará de imediato às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Sexto – Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A irregularidade Fiscal da CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

Parágrafo Oitavo – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Nono – Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, conforme Decreto nº 16.128/94, do Governo do Distrito Federal, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

Parágrafo Dez – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante _____, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o **INEP** por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

Parágrafo Segundo – Não ocorrendo a hipótese de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada;

Parágrafo Terceiro – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

O valor estipulado neste Contrato é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2009, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº **PTRES 021118, Fonte de Recursos 0112000000, Natureza de Despesa 339039** - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho estimativo nº 2009NE....., de de de 2009, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer outros serviços complementares e não previstos neste Contrato poderão ser propostos pelo INEP, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço com atraso, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INEP** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do Contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **INEP**, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (**INEP**) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do **INEP** e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do **INEP**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **INEP** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono – A sanção estabelecida no inciso IV do “caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Dez – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **INEP**, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Onze – Após a aplicação de qualquer penalidade, o **INEP** comunicará por escrito à **CONTRATADA** e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

Parágrafo Doze – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **INEP**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

Parágrafo Treze – As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, serão aplicadas à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;

- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

Parágrafo Quatorze – No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo **INEP**, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) no interesse do INEP, mediante comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS DIREITOS DO INEP

Constituem direitos do INEP, no caso de rescisão unilateral e escrita do Contrato, por ele determinado, consoante o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/93:

- I) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **INEP**;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III) execução da garantia contratual, para ressarcimento do **INEP** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **INEP**.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto nº 5.450, de 2005 c/c art. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF, de de 2009.

Presidente
Pelo INEP

Pela Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome
RG:
CPF: